

## EDITAL COM OS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

### PREÂMBULO

---

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, nos termos de seu Estatuto (ANEXO III) e Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu respectivo Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decretos Estaduais n.º 47.945, de 16 de julho de 2003 e n.º 63.722, de 21 de setembro de 2018; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à modalidade e tipo de licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2024 e a abertura dos envelopes dia 26 de janeiro de 2024 às 09:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal da Estância Turística de Barretos, em ato público, localizada na Av. Almirante Gago Coutinho, 500, bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação de habilitação, qualificação e propostas, **objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações pelos municípios consorciados de prestação de serviços especializados na área da saúde, conforme o presente instrumento convocatório, Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II), e da legislação aplicável.**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** que deseja gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar “**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**”, visando ao exercício dos direitos previstos nos arts. 42 a 45 do seu Estatuto, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes n. 01 (Habilitação e qualificação) e n.º 02 (Proposta).

Os esclarecimentos e impugnações ao presente edital devem ser enviados ao Apoio Licitação – CODEVAR, por e-mail [contato@codevar.sp.gov.br](mailto:contato@codevar.sp.gov.br)

## 1. O OBJETO

---

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE INFECÇÕES PELO PAPILOMAVÍRUS HUMANO E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTs), INCLUINDO TREINAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DA GENOTIPAGEM, LIBERAÇÃO DOS LAUDOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIO BIOESTATÍSTICO E EPIDEMIOLÓGICO, FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA COLETA DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESCOPO TÉCNICO (TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I).**

## 2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### ENVELOPE N.º 01

---

**AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### ENVELOPE N.º 02

---

**AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## 3. HABILITAÇÃO

---

3.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.1.2. Prova de **inscrição válida** no Cadastro único de Fornecedores do Estado de São Paulo (**CAUFESP**) ou **apresentar a Documentação Completa**, conforme itens 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6 e 3.1.7.

3.1.3. No que se refere ao CAUFESP:

3.1.3.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

3.1.3.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada online naquele sistema pelo CODEVAR. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo.

3.1.3.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 3.1.5, 3.1.6 e 3.1.7 do presente edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

3.1.3.4. O cadastro junto a CAUFESP deverá ser acompanhado da documentação disposta nos itens 3.1.8, 3.1.9 e, no que couber, no item 3.2.

3.1.4. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

3.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- D. Registro comercial no caso de empresa individual.

3.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

- A. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- B. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- D. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- E. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.7. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Certificado de regularidade técnica do profissional responsável técnico no respectivo Conselho de classe.
- B. Apresentação do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no respectivo endereço da licitante.
- C. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local que abrangem todo o objeto licitado.
- D. Os exames deverão ser realizados em unidade própria do contratado (proibido subcontratação). A unidade deverá contar com profissional com especialização em biologia molecular há no mínimo 5 anos, comprovado através de Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
- E. Certificado de Equipamentos e Insumos Registros na ANVISA e Metodologias validadas *In House* utilizando insumos registrados na ANVISA.

- F. Atestado ou certidão de capacidade técnica expedido há menos de 5 anos, por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por pessoas jurídicas públicas ou privadas.
- G. Comprovar associação em entidades de pesquisa clínica e translacional.

### 3.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- B. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- C. Apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social e do SPED Contábil.
- D. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- E. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- F. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que só são emitidos em nome da matriz. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**3.2.** Além dos documentos de habilitação, no envelope nº 01, a microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

3.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

3.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.3. A ausência da declaração implicará em renúncia ao tratamento favorecido e beneficiado, previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e disciplinado nos itens 3.1.2 a 3.1.7 deste Edital.

3.2.4. O licitante que atender aos itens 3.2 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 3.1.6 - alíneas *a* até *e*, e 3.1.7 - alínea *a*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2.5. O prazo de que trata o item 3.2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.6. O benefício de que trata o item 3.2.5 não eximirá o licitante da apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.7. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**3.3.** Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.9 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do CODEVAR ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.3.1. Os documentos emitidos por entidades administrativas e órgãos públicos, por meio de certificação digital, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pelo CODEVAR.

3.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

3.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1 a 3.1.7.

3.3.5. O **licitante será inabilitado quando**: a) deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de n.º 01, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior b) algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**3.4.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **4. PROPOSTA**

---

**4.1.** O envelope nº 02, relativo à proposta, deverá conter:

4.1.1. Proposta financeira, que a licitante pretenda ofertar, devendo esta preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- A. Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 2 (duas) casas após a vírgula;
- B. Ser entregue impreterivelmente, no local acima designado até o dia e a hora determinados neste Edital;
- C. Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa;
- D. Indicar claramente o preço global, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;

**4.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta financeira.

**4.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

---

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência para as Empresas de Pequeno Porte, que atenderem aos itens 3.2 deste edital.

5.1.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A. A empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- B. Se a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- C. Se houver duas ou mais empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 a 5.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por empresa de pequeno porte.

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. RECURSOS**

---

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**6.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor Apoio Licitação - CODEVAR, durante o horário de expediente, diretamente no Departamento de Licitações – AC Silvana Borini – Av. Almirante Gago Coutinho n. 500, bairro Rios, Barretos – SP no horário das 08:00 às 14:00 horas.

**6.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.3.

**6.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além dos previstos nesse item, desde que nos prazos previstos nos itens 6.2 e 6.4 sejam protocolados também os originais.

**6.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**6.7.** A decisão a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**6.8.** Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.**

---

**7.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.



**7.2.** Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados.

**7.3.** Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento das amostras nas unidades laboratorial, contados a partir da data da chegada do material biológico a unidade de processamento.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**8.1.** A CONTRATADA terá o compromisso de gerar, armazenar e fazer a análise dos dados obtidos do processo de execução dos testes e apresentar os resultados nas modalidades de análise bioestatística e dossiê epidemiológico, baseado na normativa descritas nas fichas de agravo epidemiológico.

**8.2.** Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados.

**8.3.** Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;

**8.4.** Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado desde o local centralizado/única unidade de captação, até o local de processamento dos exames (unidade da contratada), observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;

**8.5.** Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos colaboradores da Contratante por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

**8.6.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados para acesso on-line via internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma URL para acesso dos resultados on-line, permitindo aos pacientes e médicos visualizarem os resultados dos exames realizados pelo laboratório.

**8.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

**8.8.** Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.

**8.9.** Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.



**8.10.** Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.

**8.11.** Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade.

**8.12.** Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.

**8.13.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico.

## **9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

**9.1.** O CODEVAR fiscalizará os serviços através do Setor de Fiscalização de contratos, designado pelo gestor, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Consórcio em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto contratado.

**9.3.** Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado desde o local da coleta até o local centralizado/única unidade de captação, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;

**9.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.5.** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

**9.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.7.** O CODEVAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.8.** Cabe a contratante obter autorização das pacientes através do termo de consentimento livre e esclarecido, explicando o projeto, explicando os riscos e benefícios.

**9.9.** Cabe a contratante a realização do procedimento de coleta das amostras das pacientes conforme normas e orientações da Contratada.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Estadual 47.945, de 16 de junho de 2003, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 6.544/1989.

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

---

**11.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**11.4.** Colhidas as assinaturas, o CODEVAR providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.3.

**11.5.** A existência de preços registrados não obriga o CODEVAR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CODEVAR, sem justificativa aceitável

11.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.6.5. Suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o CODEVAR nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**11.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, a fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer a prestação de serviços hospitalares nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**11.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados do CODEVAR e por meio da emissão de Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.

11.9.1. O fornecedor deverá retirar a ordem de serviço no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

11.9.2. A retirada da ordem de serviço fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos deste edital.

11.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**11.10.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar a ordem de serviço no prazo marcado terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**11.11.** Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**12.1.** A partir do Ata de Registro de Preços, os Municípios consorciados ao CODEVAR, em sua adesão, deverão apresentar suas dotações orçamentárias respectivas, para fins de contratação dos serviços objeto do Termo de Referência (ANEXO I), nas quantidades e valores demandados.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

---

**13.1.** O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos, e de acordo com as condições do presente edital e Termo de Referência (ANEXO I), deve ser realizado em até 30 (trinta) dias.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

15.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

15.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada

mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

15.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

15.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*Barretos, SP, 22 de dezembro de 2023*

---

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CODEVAR

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, nos termos de seu Estatuto (ANEXO III) e Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu respectivo Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decretos Estaduais n.º 47.945, de 16 de julho de 2003 e n.º 63.722, de 21 de setembro de 2018; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência para registro de preço n.º XXX/2023, processo n.º XXXX/2023, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

---

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para futura e eventual aquisição/contratação **PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE INFECÇÕES PELO PAPILOMAVÍRUS HUMANO E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTs), INCLUINDO TREINAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DA GENOTIPAGEM, LIBERAÇÃO DOS LAUDOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIO BIOESTATÍSTICO E EPIDEMIOLÓGICO, FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA COLETA DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESCOPO TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no ITEM 1 do Termo de Referência – ANEXO I – do edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

---

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR(ES) (razão social, CPF, endereço, representante legal e contato)	ITEM DO TR	SERVIÇO	QUANTIDADE (Unidade de fornecimento)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	01	Rastreamento de Infecção pelo Papilomavírus Humano (HPV), detecção mínima de 28 tipos por qPCR,	160.000	R\$	R\$

		sendo 19 tipos de alto e 9 de baixo risco oncogênico.			
	<b>02</b>	Identificação de Infecções Sexualmente Transmissíveis, detecção mínima de 11 agentes por qPCR, sendo <i>Chamydia tracomatis</i> , <i>Neisseria gonorrhoeae</i> , <i>Herpes simplex vírus 1</i> , <i>Herpes simplex vírus 2</i> , <i>Haemophilus ducreyi</i> , <i>Mycoplasma genitalium</i> , <i>Mycoplasma hominis</i> , <i>Treponema pallidum</i> , <i>Trichomona vaginalis</i> , <i>Ureaplasma parvum</i> , <i>Ureaplasma urealyticum</i>	<b>160.000</b>	R\$	R\$

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

---

3.1 O órgão gerenciador será o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

### 5. VALIDADE DA ATA

---

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

---

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, principalmente se o Setor requisitante tomar conhecimento de redução de preços dos itens no mercado.



6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2 Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CODEVAR, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5 Suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o CODEVAR nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.4 e 6.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

---

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concessão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou Entidades da Administração Pública participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão ou Entidades da Administração Pública participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

---

8.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

8.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

8.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barretos, SP, .... de ..... de .....

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

Presidente do CODEVAR

Órgão Gerenciador

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Anexo II – Planilha básica**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Rastreamento de Infecção pelo Papilomavírus Humano (HPV), detecção mínima de 28 tipos por qPCR, sendo 19 tipos de alto e 9 de baixo risco oncogênico.	160.000	R\$ 212,66	R\$ 34.025.600,00
02	Identificação de Infecções Sexualmente Transmissíveis, detecção mínima de 11 agentes por qPCR, sendo <i>Chamydia tracomatis</i> , <i>Neisseria gonorrhoeae</i> , <i>Herpes simplex vírus 1</i> , <i>Herpes simplex vírus 2</i> , <i>Haemophilus ducreyi</i> , <i>Mycoplasma genitalium</i> , <i>Mycoplasma hominis</i> , <i>Treponema pallidum</i> , <i>Trichomona vaginalis</i> , <i>Ureaplasma parvum</i> , <i>Ureaplasma urealyticum</i>	160.000	R\$ 393,00	R\$ 62.880.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 96.905.600,00</b>	

### Anexo III – Modelo de Proposta

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Rastreamento de Infecção pelo Papilomavírus Humano (HPV), detecção mínima de 28 tipos por qPCR, sendo 19 tipos de alto e 9 de baixo risco oncogênico.	160.000	R\$ 212,66	R\$ 34.025.600,00
02	Identificação de Infecções Sexualmente Transmissíveis, detecção mínima de 11 agentes por qPCR, sendo <i>Chamydia tracomatis</i> , <i>Neisseria gonorrhoeae</i> , <i>Herpes simplex vírus 1</i> , <i>Herpes simplex vírus 2</i> , <i>Haemophilus ducreyi</i> , <i>Mycoplasma genitalium</i> , <i>Mycoplasma hominis</i> , <i>Treponema pallidum</i> , <i>Trichomona vaginalis</i> , <i>Ureaplasma parvum</i> , <i>Ureaplasma urealyticum</i>	160.000	R\$ 393,00	R\$ 62.880.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 96.905.600,00</b>	

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: .....Banco/Agência: ..... Praça/Pagamento: .....

Cidade: ..... UF .....

**Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo:

CPF

RG: ..... SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade

Estado

CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

---

Assinatura

Carimbo

Local/ Data

---

**Assinatura do Representante Legal**

### AnexoIV Termo de Referencia

**Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais contratações pelos municípios consorciados do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR **de empresa especializada para serviços de rastreamento de infecções pelo papilomavírus humano e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), incluindo treinamento, acondicionamento, transporte, processamento da genotipagem, liberação dos laudos, produção de relatório bioestatístico e epidemiológico, fornecimento de insumos para coleta de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme características e especificações constantes no**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Rastreamento de Infecção pelo Papilomavírus Humano (HPV), detecção mínima de 28 tipos por qPCR, sendo 19 tipos de alto e 9 de baixo risco oncogênico.	160.000	R\$	R\$
02	Identificação de Infecções Sexualmente Transmissíveis, detecção mínima de 11 agentes por qPCR, sendo <i>Chlamydia trachomatis</i> , <i>Neisseria gonorrhoeae</i> , <i>Herpes simplex vírus 1</i> , <i>Herpes simplex vírus 2</i> , <i>Haemophilus ducreyi</i> , <i>Mycoplasma genitalium</i> , <i>Mycoplasma hominis</i> , <i>Treponema pallidum</i> , <i>Trichomona vaginalis</i> , <i>Ureaplasma parvum</i> , <i>Ureaplasma urealyticum</i>	160.000	R\$	R\$

**escopo técnico.**

**Do prazo de validade da proposta:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme edital, em especial no seu item 4 e respectivos subitens.

**Forma de pagamento:** O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos (vide Minuta em ANEXO II do EDITAL), e de acordo com as condições do presente edital e Termo de Referência (ANEXO I), deve ser realizado em até 30 (trinta) dias.